

<b>Regulamento do Desconto Prefeitura Municipal de Guidoal</b>		<b>Versão: I</b> <b>Data de Implantação:</b> 13/11/2019
<b>Elaborado por:</b> Supervisor Processos / Supervisor Financeiro	<b>Aprovado por:</b> Reitor Acadêmico	<b>Data da revisão:</b> 13/11/2019

## **CAPÍTULO I**

### **DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este regulamento visa tornar públicas as considerações relacionadas a este benefício, por meio dos dispositivos abaixo.

## **CAPÍTULO II**

### **DO DESCONTO E DA CONCESSÃO**

**Art. 2º** Os alunos residentes da cidade de Guidoal terão direito a um desconto equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor líquido da matrícula e das mensalidades, a ser calculado sobre o valor da grade que irá cursar no semestre.

**Art. 3º** Para conseguir este desconto, o aluno deverá dirigir-se à Secretaria do UNIFAGOC e apresentar comprovante de residência e declaração emitida pela prefeitura que ateste que o mesmo reside em Guidoal.

## **CAPÍTULO III**

### **DA VALIDADE**

**Art. 4º** Este desconto é válido enquanto o convênio entre as partes permanecer vigente.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art. 5º** Este desconto observará as seguintes regras:

- a) Este desconto é válido para todos os cursos presenciais UNIFAGOC, exceto Medicina e Nutrição (durante o semestre de 2020-1).

- b) Não será retroativo em nenhuma hipótese, devendo ser concedido no mês seguinte à comprovação do vínculo, descrito no **Art. 3º**.
- c) O desconto não será concedido no mês em que houver atraso no pagamento da mensalidade, ou seja, quando o pagamento for realizado após a data estipulada no boleto bancário.
- d) Em caso de fraude nas documentações apresentadas, o UNIFAGOC reserva-se ao direito de suspender o desconto concedido.
- e) Este desconto deverá ser renovado semestralmente.
- f) Este desconto não poderá ser cumulativo.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá (MG), 13 de novembro de 2019.

Ricardo Belo Couto,  
Reitor do UNIFAGOC.